

LEI Nº 1.710-04/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O CONCURSO DE “JARDIM MAIS BONITO 2016”, FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso de “**JARDIM MAIS BONITO 2016**”, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º - Os vencedores serão agraciados com um troféu, conforme as seguintes categorias:

- Melhor Aproveitamento de Espaço (Rural e Urbano);
- Jardim Ecológico (Rural e Urbano);
- Jardim mais Florido (Rural e Urbano);
- 1º Lugar – Jardim mais Bonito;
- 2º Lugar – Jardim mais Bonito.
- Prêmio especial – Jardim “O-CONCUR”

Art. 3º - Cada jardim inscrito receberá uma placa de identificação do jardim participante.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (524)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

23.695.0094.2021 – GESTÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (517)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2016.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro